



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 908/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as comemorações festivas do 53º (Quinquagésimo terceiro) aniversário do Município de Indianópolis-MG.

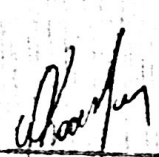
Art. 2º - Pode o Prefeito Municipal despende da quantia de Cr\$ 23.800.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.I., 29 de maio de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL